

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO

A **COREME DO HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA – HOSPITAL SANTA ROSA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e pelas Sociedades, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE e 2ª FASE** do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.3- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **PRESENCIAL** e serão aplicadas na cidade de Cuiabá/MT.

1.4. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas	Reserva Negro	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Anestesiologia	03	01	Credenciado	600,00	03 anos
Cirurgia Geral	02	-			03 anos
Clínica Médica	02	-			02 anos
Medicina Intensiva	02	-			03 anos
Neurocirurgia	01	-			05 anos

PRÉ-REQUISITO

Programa	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Pré-requisitos*
Cardiologia	02	Credenciado	600,00	02 anos	Clínica Médica
Ecocardiografia	01			02 anos	Cardiologia
Neurorradiologia	01			02 anos	Radiologia e Imagem ou Neurocirurgia

* **Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**

- 1.5- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.6- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **20 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
 - g) **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (05/01/2025)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - h) **O pagamento BOLETO deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (06/01/2025)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 2.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.2- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar a ÁREA DO CANDIDATO, ir em CONSULTA DE INSCRIÇÃO e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clique em ver inscrições, localize sua inscrição e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.3- A CONSESP e o Hospital Santa Rosa não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.4- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo Hospital Santa Rosa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.6- **O candidato/residente que foi desligado pela COREME do Hospital Santa Rosa não deverá se inscrever, caso se inscreva e seja aprovado, fica ciente que sua matrícula NÃO SERÁ EFETIVADA.**

3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

- 3.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa, somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 3.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Legislação, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.
- 3.2- DA PESSOA NEGRA**
- 3.2.1-** Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.2.2-** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 3.2.5-** Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.6-** O candidato inscrito/classificado como negro será convocado, no edital de Homologação das Inscrições, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.7-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 3.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 3.2.9-** A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 3.2.10-** O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 3.2.11-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 3.2.12-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2.13-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 8.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

- 3.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 3.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 3.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

1ª FASE - PROVA OBJETIVA

2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- 4.2-** A duração da prova objetiva será de **04 horas (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3-** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.3.1-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**
- 4.3.2-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 4.3.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.

- 4.5.2- RECOMENDA-SE** aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 4.5.3-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 4.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 4.7-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30m (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8-** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

A 2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 4.9-** A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 4.10-** A nota da prova de Avaliação Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO I e será de responsabilidade da Consesp.
- 4.11-** O candidato deverá providenciar A ENTREGA no dia e hora da realização da 1ª FASE de CÓPIA SIMPLES dos documentos que são pontuados conforme Anexo I da prova de Avaliação Curricular.
- 4.12-** A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.
- 4.13-** A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 4.14-** Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 4.15-** Na data e horário das provas, após concluir e entregar a prova objetiva, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar CÓPIA SIMPLES dos documentos pautados e pontuados no Anexo I deste Edital "Avaliação Curricular", EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado "lacrado" e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu, conforme modelo abaixo. Os currículos serão recebidos até as 12h30m.

<p>Nome:</p> <p>Nº Inscrição:</p> <p>Especialidade:</p>	<p>Processo de Seleção para Residência Médica 2025</p> <p>Hospital Santa Rosa – Cuiabá/MT</p> <p>() Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)</p>
--	--

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetria	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	20	20	20	20	20
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Medicina Intensiva					
Neurocirurgia					

PRÉ-REQUISITO

Programas	Clínica Médica	Cardiologia	Radiologia e Imagem	Neurocirurgia
Cardiologia	50	-	-	-
Ecocardiografia	-	50	-	-
Neurorradiologia	-	-	25	25

6. DAS NORMAS

- 6.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª Fase serão realizadas no dia **19 de janeiro de 2025** no horário descrito abaixo, em locais a serem informados em Edital Próprio (Edital de Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.conseps.com.br.

Abertura dos portões – 8h00min
Fechamento dos portões – 8h45min
Início das Provas – 9h00min

- 6.2- Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 6.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicao especial@conseps.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2025 - Hospital Santa Rosa.

- 6.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.
- 6.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 6.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 6.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.conseps.com.br.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 7.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 7.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 7.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 7.4- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 4 (quatro) vezes o número de vagas aos candidatos da **AMPLA CONCORRÊNCIA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e NEGROS**, caso haja vaga reservada. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

PONTUAÇÃO ADICIONAL

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 7.4- O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.
- 7.5- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 7.6- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo I**, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE
(Dados do Candidato)

Processo de Seleção para
Residência Médica 2025

Hospital Santa Rosa – Cuiabá/MT

() Residência Médica em Saúde da Família

7.7- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

7.8- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

NOTA FINAL

7.9- A Nota Final para os candidatos inscritos nos **Programas de Acesso Direto** será a soma da Nota obtida na prova objetiva 1ª fase, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

A Nota Final para os candidatos inscritos no Programa de **Pré-requisito** será a soma da **Nota** obtida na prova objetiva (1ª fase) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos.

7.10- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

7.11- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

7.12- **Após a realização das 1ª e 2ª fases**, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Avaliação Curricular;
- c) maior idade;
- d) candidato casado;
- e) maior número de filhos.

7.13- **Será eliminado do Processo o candidato que:**

- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
- b) obtiver nota 0 (zero) na avaliação curricular (2ª Fase);
- c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
- e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1- Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

8.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

- 8.1.3-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site www.conseps.com.br nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**.
- 8.1.4-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 8.1.5-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 8.1.6-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 8.2-** A divulgação do Resultado da Prova Objetiva **1ª Fase e 2ª fase** será publicado no site www.conseps.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.
- 8.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva **1ª Fase** no site www.conseps.com.br.
- 8.2.2-** Os recursos referentes a **1ª Fase e 2ª Fase** (endereçados à Comissão de Residência Médica), poderão ser interpostos nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo-se os passos indicados no item 9.1.
- 8.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **8.1**.
- 8.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 8.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 8.2.6-** A classificação final será divulgada no site www.conseps.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma – Anexo IV**. Após este período serão considerados desistentes.
- 9.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a **COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Rosa**, localizado na Rua Adel Maluf, 119, 2º andar, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-783, telefone (65) 3618-8380, na cidade de Cuiabá/MT, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) NIS ou PIS;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) CPF;
 - e) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso solicitado como pré-requisito;
 - f) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
 - g) 3 fotos 3x4;

- h) carteira de trabalho com número e série;
- i) carteira de vacinação;
- j) Quitação do serviço militar;

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

- 9.3-** O Candidato aprovado e que tenha sido incorporado às Forças Armadas terá sua vaga garantida para o ano seguinte (Resolução CNRM nº 04/2011 e nº 17/2022). Para tanto deverá comparecer no dia da matrícula com todos os documentos que comprovem esta situação. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados no Processo de que trata este Edital. O número de vagas reservadas fica limitado ao número de vagas aprovadas pela CNRM em cada programa.
- 9.4-** A matrícula realizada por terceiro se dará por meio de Procuração particular com firma reconhecida em cartório e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2025 – Hospital Santa Rosa, com apresentação do seu documento de identificação e da cópia do documento de identificação do candidato, além dos demais documentos exigidos para matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 10.2-** É considerado Programa de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 10.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Conseps e Fundação Centro Médico de Campinas - CMC), após o resultado final.
- 10.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.conseps.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 10.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.7-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 10.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 10.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Conseps, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.10- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2024.

**Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica
da COREME HOSPITAL SANTA ROSA**

**ANEXO I
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR - 2ª FASE**

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito. Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.
Língua Estrangeira	1,0 (um) ponto	Língua Inglesa (até 1(um) ponto) sendo: <ul style="list-style-type: none"> 0,25 Curso de Inglês Básico 0,5 Curso de Inglês Intermediário 1,0 Cursos de Inglês Avançado
Monitoria oficial em disciplinas da graduação	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> A pontuação é contada por trabalho e não por evento. Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.
Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> A pontuação é contada por trabalho e não por evento. Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> Como autor: 1,0 (um) ponto por publicação. Como coautor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.
Participação em Liga Acadêmica	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> 1,0 (um) ponto
Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais (desde que tenha residência médica)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	04/12/2024
Impugnação do Edital	20 a 22/12/2024
Período de Inscrição	20/12/2024 a 05/01/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - PIX	05/01/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto	06/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas, Convocação para Provas e Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	10/01/2025
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	11 e 12/01/2025
Aplicação da Prova Objetiva e Entrega dos documentos para Avaliação Curricular	19/01/2025 (9h00m às 13h00m)
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	20/01/2025 Após as 14h
Interposição de Recursos da divulgação dos gabaritos preliminares	Das 14h do dia 20 até as 14h do dia 22/01/2025
Realização do Procedimento de Heteroidentificação (virtual)	22/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Procedimento de Heteroidentificação	11/02/2025
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Preliminar (1ª e 2ª Fases) e Procedimento de Heteroidentificação	12 e 13/02/2025
Resultado Final e Convocação para Matrícula	18/02/2025
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	20 e 21/02/2025
Início do Programa de Residência	Primeiro dia útil do mês de março de 2025
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Hospital Santa Rosa estará disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br cronograma atualizado.	